



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI 689/2003

**Dispõe Sobre Autorização Para
Contratar Recursos Com o
BANESTES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a viabilizar recursos junto ao BANESTES S/A, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo máximo de 12 (doze) meses, para o pagamento dos recursos referidos no *caput* deste artigo, incluindo os encargos financeiros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir todos os encargos financeiros para o cumprimento da presente autorização, bem como, fazer as adequações necessárias na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2003.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal.